



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

JANEIRO / 2019

## SUMÁRIO

<b>POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS</b> .....	3
1.1. Objetivo.....	3
1.2. Abrangência.....	3
1.3. Princípios.....	3
1.4. Diretrizes .....	4
1.5. Responsabilidades .....	4
1.6. Conflitos de Interesse.....	7
1.7. Segregação de Atividades.....	7
1.8. Disposições Gerais.....	8
1.9. Vigência e Atualização .....	8

## **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS**

### 1.1. Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Tempo Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Tempo Capital”).

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e a atividade de distribuição de cotas de alguns fundos de investimento que a Tempo Capital realize a gestão e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela Tempo Capital, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de Administração de Recursos”), bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“*Compliance*”), é de responsabilidade do Diretor de *Compliance* da Tempo Capital, Sr. Carlos Eduardo Oliveira Maia, cuja gerência é realizada pela Área de *Compliance*, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na Tempo Capital.

### 1.2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Tempo Capital, assim definidos no Código de Ética.

### 1.3. Princípios

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

---

Esta Política é de propriedade da Tempo Capital, não podendo ser reproduzido total ou parcialmente.

Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- ✓ Eficiência e efetividade operacional;
- ✓ Confiança nos registros de dados e informações;
- ✓ Conformidade; e
- ✓ Abordagem baseada em risco.

#### 1.4. Diretrizes

Esta Política tem como diretrizes:

- ✓ Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Tempo Capital;
- ✓ Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- ✓ Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- ✓ Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Tempo Capital;
- ✓ Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente; e
- ✓ Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

#### 1.5. Responsabilidades

##### 1.5.1. Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

O Sr. Carlos Eduardo Oliveira Maia é o Diretor responsável pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os gestores de área são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio e se dividem em políticas e manuais operacionais da Tempo Capital.

---

Esta Política é de propriedade da Tempo Capital, não podendo ser reproduzido total ou parcialmente.

As políticas da Tempo Capital abordam os seguintes aspectos:

- ✓ Conduta e Ética;
- ✓ Investimentos Pessoais;
- ✓ Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- ✓ Cadastro de Clientes;
- ✓ Treinamento e Reciclagem de Colaboradores
- ✓ Troca de Informações com os Clientes e com o Administrador Fiduciário;
- ✓ *Suitability*;
- ✓ Aquisição e Monitoramento de Créditos Privados;
- ✓ Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros;
- ✓ Combate a Corrupção;
- ✓ Rateio e Divisão de Ordens;
- ✓ Gestão de Riscos;
- ✓ Voto;
- ✓ Segurança de Informações e Segurança Cibernética; e
- ✓ Continuidade de Negócios.

Os manuais Operacionais da Tempo Capital abordam os seguintes aspectos:

- ✓ Controle de Riscos;
- ✓ Controle de Enquadramento dos Fundos de Investimentos;
- ✓ Controle das Operações ativas dos Fundos; e
- ✓ Controle das aplicações e resgates dos fundos.

#### 1.5.2. Análise do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é o responsável pela definição dos métodos para avaliação e

---

Esta Política é de propriedade da Tempo Capital, não podendo ser reproduzido total ou parcialmente.

monitoramento do sistema de controles internos da Tempo Capital, sendo também responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Autorreguladores.

#### 1.5.3. Avaliação do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é o responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da Tempo Capital, permitindo a aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de um conjunto de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de *Compliance*, de acordo com os eventos reportados.

#### 1.5.4. Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é o responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Tempo Capital.

Adicionalmente, o mesmo monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Tempo Capital, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O Diretor de *Compliance* também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

De acordo com a periodicidade abaixo indicada, consubstanciando os resultados do Sistema de Controles Internos, a Tempo Capital elabora os seguintes documentos relacionados aos controles internos:

- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de Março de 2015. Este relatório deverá ser realizado anualmente e aprovado pelo Diretor de *Compliance* da Tempo Capital, ficando disponível para a CVM na sede da Tempo Capital.
- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 4º, parágrafo 5º da Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011. Este

---

Esta Política é de propriedade da Tempo Capital, não podendo ser reproduzido total ou parcialmente.

relatório é realizado semestralmente e aprovado pelo Diretor de *Compliance* da Tempo Capital, ficando disponível para a CVM, para a entidade administradora do mercado em que esteja autorizado a operar e para a ANBIMA, se forem o caso, na sede da Tempo Capital, conforme o estabelecido na Política de Cadastro.

- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 7º, parágrafo 2º da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013. Este relatório é realizado semestralmente e aprovado pelo Diretor de *Compliance* da Tempo Capital, ficando disponível para CVM na sede da Tempo Capital, conforme o estabelecido na Política de *Suitability*.
- Laudo Descritivo com conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 10º da Deliberação n.º 65 ANBIMA, de 26 de junho de 2015. Este relatório é realizado anualmente e encaminhado à ANBIMA, conforme o estabelecido na Política de *Suitability*.

#### 1.5.5. Controles Internos referentes à atividade de distribuição

Cabe considerar que a Tempo Capital conta com controles internos específicos referentes à atividade de distribuição de cotas dos fundos de investimento que realiza a distribuição, sendo o responsável por tal atividade o Diretor de Distribuição e *Suitability*.

#### 1.6. Conflitos de Interesse

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, a Área de *Compliance* terá comunicação direta com os administradores e demais Sócios da Tempo Capital para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

#### 1.7. Segregação de Atividades

A Tempo Capital possui uma equipe independente que atua na atividade de *Compliance* e Gestão de Risco, sem, no entanto interferir no processo decisório uma da outra, atuando de forma harmônica, porém, autônoma.

O Diretor de Risco e *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da Tempo Capital.

A Área de *Compliance* atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Responsável por *Compliance* indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Instrução CVM nº 558/15 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

As demais atividades da Tempo Capital, quando esta exercer, serão totalmente segregadas física e logicamente da atividade de Gestão de Recursos de Terceiros, sendo que a Área de *Compliance* também atuará nas demais atividades da Tempo Capital, de forma a evitar conflitos de interesse nas atividades realizadas.

## 1.8. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico da Tempo Capital <http://www.tempocapital.com.br>.

## 1.9. Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.